



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202000006035441

Nome: E.E. FRANCISCO RIBEIRO PARRODE

Assunto: Autorização do ensino médio

PARECER COCEB - CEE- 18457 Nº 778/2020

1. Histórico

A **Escola Estadual Francisco Ribeiro Parrode**, mantida pelo Poder Público Estadual, localizada na Rua Olhos D'água, S/N, Distrito de Choupana, no município de Anicuns/GO, por meio de seus gestores requer deste Conselho a autorização para implantação do ensino médio, com a utilização do Programa Goiás TEC.

2. Análise

A **Escola Estadual Francisco Ribeiro Parrode** obteve o recredenciamento, a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 2º ao 9º ano, e a autorização para ofertar a Educação de Jovens e Adultos EJA/ 3ª etapa, por meio da Resolução CEE/CEB N. 527/2018, com vigência de até 31 de dezembro de 2021.

A unidade iniciou a oferta do ensino médio a partir desse ano de 2020, com a utilização do Programa Goiás TEC.

Conta com uma sala de aula com metragem de 53,2m² e uma turma de 1ª série, com 7 alunos no turno noturno.

A nominata dos professores de mediação tecnológica foi anexada aos autos. A professora mediadora da unidade escolar é pedagoga e Pós Graduada em Psicopedagogia.

Nas páginas 108 a 113 do Projeto Político Pedagógico a unidade escolar apresenta o projeto específico voltado ao tema História Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

Na página 47 do Projeto Político Pedagógico consta a referência de que a organização curricular é orientada pela BNCC, Base Nacional Comum Curricular.

A unidade informa que atende dois alunos da inclusão.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar os atos pedagógicos** regulares praticados pela **Escola Estadual Francisco Ribeiro Parrode**, localizada na Rua Olhos D'água, S/N, Distrito de Choupana, município de Anicuns/GO, referentes à oferta de ensino médio de janeiro de 2020, até a presente data.
- **Autorizar a oferta** do ensino médio na referida instituição de ensino até 31 de dezembro de 2021.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

Maria Ester Galvão de Carvalho

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou por unanimidade o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 19/02/2021, às 09:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017311572** e o código CRC **B74C2CB7**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 20200006035441



SEI 000017311572